



PUBLICAÇÃO

**Nº 5321445: DECRETO Nº 096/2023 DE 06/11/2023 APROVA O
REGULAMENTO DA 2ª EXPO LAJEADO GRANDE ?
EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO
GRANDE/SC, EVENTO A SER REALIZADO EM
COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSÁRIO
POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Lajeado Grande

MUNICÍPIO

Lajeado Grande



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

[https://www.diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5321445)

**DECRETO Nº 096/2023
DE 06/11/2023**

APROVA O REGULAMENTO DA 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC, EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO 32º ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 98, inc. I, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 2ª *EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC* (ANEXO I) que se realizará nos dias 08, 09,10 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande/SC, em 06 de novembro de 2023.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

NADIA INEZ FORESTI
Servidora Designada

ANEXO I

REGULAMENTO DA 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC, evento a ser realizado em comemoração ao 32º aniversário de emancipação político-administrativo, é um evento de caráter cultural e comercial que tem a finalidade de fomentar o desenvolvimento dos pequenos negócios agrícolas, a inserção cultural e a socialização das potencialidades do Município.

Art. 2º. A 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC está em conformidade com a portaria nº 118 de 17 de Março de 1993 do Ministério da Agricultura.

Art. 3º. A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas à planejamento e programação do evento fica à cargo da Comissão Central Organizadora, nomeada através do Decreto nº 093/2023.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 4º. A 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC será promovida pelo Município de Lajeado Grande/SC, através das diversas Secretarias, com a participação da sala do empreendedor, sociedade civil, de empresas públicas e empresas privadas, nos dias 08 a 10/12/2023. A feira acontecerá na praça central do município.

Art. 5º. Poderão participar como expositores na 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC, criadores de animais, produtores rurais, profissionais liberais, empresas industriais e comerciais de máquinas, implementos e equipamentos agropecuários, artistas, órgãos públicos, artesãos, entidades sem fins lucrativos ou não, e demais empresas e/ou entidades legalmente constituídas, desde que com prévia inscrição junto à Comissão Central Organizadora e que tenham cumprido os requisitos para a aquisição de espaço, que se regerá pelos valores constantes no anexo II do presente regulamento.

Parágrafo único. Não será admitida a exploração de atividades que possam gerar riscos aos visitantes ou ao patrimônio público, dos demais expositores ou dos visitantes.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º. São objetivos da 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC:

- I. Fomentar e impulsionar o crescimento de vendas dos produtos produzidos pela agricultura familiar;
- II. Estimular e incentivar a economia do Município, especialmente os ramos da indústria, comércio, gastronomia e agropecuária;
- III. Difundir a produção e venda para novos mercados;
- IV. Oportunizar o lançamento de novos produtos;
- V. Divulgar as potencialidades do Município;
- VI. Estimular a inclusão cultural.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 7º. A realização e organização da 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC será de competência da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande/SC em conjunto com a Sala do Empreendedor e as Secretarias Municipais.

CAPÍTULO V DA DATA DO EVENTO E PROGRAMAÇÃO

Art. 8º. O evento iniciará no dia 08 de dezembro, a partir das 14:00 horas, com abertura para a visitação pública, e encerramento no dia 10 de dezembro de 2022.

§ 1º. A feira contará com os seguintes eventos:

- I. Lançamento Oficial;
- II. Abertura;
- III. Show artístico cultural;
- IV. Festival da canção;
- V. Feira da Bezerra;
- VI. Exposição agropecuária, industrial, gastronômica e comercial;
- VII. Diversões infantis;
- VIII. Cicloturismo.

CAPÍTULO VI DA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 9º. O Município disponibilizará durante o período da 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC, a utilização, gratuita ou onerosa, de espaços públicos para o desenvolvimento de

atividades pertinentes ao evento, bem como autorizará sua utilização, em caráter excepcional e precário, conforme a legislação local.

Art. 10º. O local de instalação das barracas ou estandes para comercialização de alimentos deverá seguir as normas estabelecidas pelo município de Lajeado Grande/SC pela Comissão Central Organizadora, corpo de bombeiros, e vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VII DAS DESPESAS

Art. 11º. Para a realização da 2ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE LAJEADO GRANDE/SC, o Município através da Secretaria de Indústria e Comércio poderá realizar despesas, através dos recursos orçamentários com observância da legislação vigente, indispensáveis a viabilizar o evento, conforme segue:

- I. Promoção e divulgação por qualquer meio;
- II. Segurança;
- III. Sonorização;
- IV. Contratação de recursos humanos;
- V. Infraestrutura e logística;
- VI. Alimentação, transporte e hospedagem de convidados e demais de profissionais envolvidos no evento;
- VII. Manutenção e limpeza do espaço;
- VIII. Locação de veículos, equipamentos, máquinas, compra de combustíveis;
- IX. Outras despesas indispensáveis para a realização do objeto.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES

Art.12º. Poderão participar criadores de animais, produtores rurais, profissionais liberais, empresas industriais e comerciais de máquinas, implementos e equipamentos agropecuários, artistas, órgãos públicos, artesãos, entidades sem fins lucrativos ou não, e demais empresas e/ou entidades legalmente constituídas.

Art. 13º. As inscrições para participação da feira serão feitas na Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, situada a Rua Vitória, 503, centro, ou através dos telefones: (49) 3355 0012 – (49) 9 9101 2652 - Whatsapp, prioritariamente para as empresas aqui sediadas de 07 de novembro de 2023 até 13 de novembro de 2023, quanto aos empreendedores de outros Municípios a data se iniciará no dia 14 de novembro até 08 de dezembro de 2023.

§ 1º As inscrições para os espaços ficam limitados a reserva do possível;

Art. 14º. No ato da inscrição o expositor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do CNPJ ou Inscrição Estadual de Produtor Rural ou Registro de Conselho Profissional;
- II. Cópia do Alvará de localização;
- III. Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com Anexo III;
- IV. Certidão negativa de débitos municipais para as empresas sediadas no município de Lajeado Grande, para requerer espaço com desconto mediante requerimento;
- V. Ficha de inscrição - ANEXO III.

Parágrafo único. O boleto de pagamento da taxa de inscrição deverá ser retirado após a reserva do local, junto a Tributação Municipal, ficando condicionada ao pagamento no prazo máximo de 48h após a inscrição realizada. Ultrapassado o período de 48h, o espaço retornará para comercialização.

CAPÍTULO IX DOS VALORES DOS ESPAÇOS

Art. 15º. Os valores para exploração dos estandes foram definidos pela Comissão Organizadora, os quais estão dispostos na tabela de Valores no Anexo II.

§ 1º. Em razão de ser um evento de cunho municipal e cultural, voltado para impulsionamento do comércio local, os estandes para expositores locais, exceto atividade voltada a venda de alimentação e bebida (agropecuáristas, indústrias, comércio e empreendedores locais) terão as taxas de cobranças estipuladas em 25% sobre o valor total do espaço – conforme tabela de valores anexa a esta resolução.

§ 2º. Os espaços para a agricultura familiar e artesanato do município de Lajeado Grande/SC, serão isentos de taxa de cobrança e utilizarão de espaço público à cargo da administração.

§ 3º. Os espaços destinados à alimentação serão vendidos com tenda, sendo o valor, de acordo com tabela de valores anexa a esta resolução. Haverá 05 espaços de alimentação no tamanho de 5MX5M, sendo que os espaços serão sorteados entre os inscritos.

§ 5º. Os espaços destinados à comercialização de bebidas serão vendidos sem tenda, sendo o valor, de acordo com tabela de valores anexa a esta resolução. Haverá 05 espaços no valor de 5MX5M, que serão sorteados entre os inscritos.

§ 6º. Serão vendidos os espaços até a cessação destes, sendo a escolha do local por ordem de inscrição, salvo nos casos de comercialização de alimentação e bebida que serão realizados por sorteio.

Art. 16º. No caso de desistência não haverá reembolso do valor.

Art. 17º. Para atuar como ambulante o preço será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por dia.

Art. 18º. Os valores deverão ser recolhidos junto ao Setor de Tributação do Município de Lajeado Grande/SC.

CAPÍTULO X DO ESPAÇO FÍSICO E FUNCIONAMENTO

Art. 19º. A montagem dos estandes para os expositores será autorizada a partir das 7h00min horas do dia 07 de dezembro.

Parágrafo único. Os trabalhos de montagem dos estandes deverão estar encerrados até às 13:00hs do dia 08 de dezembro de 2022.

Art. 20º. A desmontagem dos estandes será a partir do dia 11 de dezembro, podendo, excepcionalmente, ser definido horário diferenciado para atender demandas específicas.

Art. 21º. Cada expositor fica responsável pelo seu espaço, onde providenciará o seu estande, sendo a montagem e desmontagem de sua responsabilidade.

§ 1º. O local de cada expositor será definido pela Comissão Organizadora de acordo com critério de conveniência e oportunidade, levando-se em conta a ordem de inscrição e pagamento das taxas.

Art. 22º. Os expositores deverão obedecer ao seguinte:

I. A projeção horizontal de qualquer elemento da montagem, decoração de produtos expostos deverá, obrigatoriamente, estar totalmente contida nos limites da área do estande. Não serão aceitas projeções sobre stands contínuos ou sobre a passagem do público;

II. Estão terminantemente proibidas demonstrações sonoras com equipamentos de áudio incompatíveis com o trabalho que é realizado em uma feira comercial, e mesmo no interior dos estandes, o som deve ser ambiente, de forma a não perturbar outros expositores;

III. Vias de circulação: Fica absolutamente proibido fazer depósito de materiais, ferramentas, caixas ou produtos, nas vias de circulação. Toda operação deve ser dentro dos limites dos stands. As empresas contratadas para montagem e/ou decoração dos stands são responsáveis pela remoção do entulho e material não utilizado;

IV. A Administração reserva o direito de transferir ao Expositor os custos gerados por danos aos materiais, caso este tiver agido com dolo.

V. Nas áreas sinalizadas e determinadas para saídas de emergência, extintores, hidrantes e betoneiras, é proibido armazenar qualquer tipo de material, deixando os itens acima citados totalmente desobstruídos;

VI. A Organizadora manterá um serviço de limpeza geral do Evento. O serviço de limpeza atuará nas áreas de circulação, de administração e sanitários. Os Expositores deverão cuidar da limpeza de seus estandes, bem como de seus serviços de copa, não depositando o entulho produzido nos cestos de lixo dos corredores, visando o bem-estar dos visitantes;

VII. Reabastecimento e limpeza devem ocorrer fora do horário de realização do evento e os detritos de cada estande devem estar acondicionados em sacos plásticos especiais e somente poderão ser colocados nas vias de circulação após o encerramento das atividades do dia;

VIII. Através de sua Assessoria, a Organização promoverá, periodicamente, a divulgação do evento nos jornais, revistas e redes sociais, sem custo adicional para o Expositor;

IX. O funcionamento dos estandes somente será permitido das 09:00 às 22:00 horas, exceto praça de alimentação que poderá ser estabelecido horários diferenciados pela Comissão Central Organizadora.

Art. 23º. Caso constatado desobediência em algum das exigências constantes nos incisos do art. 22 poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito cumulada com pena de multa, no valor correspondente 100(cem) UFRMs (Unidade de Referência Fiscal Municipal de Lajeado Grande/SC).

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

Lajeado Grande/SC, 06 de novembro de 2023.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC

Anexo II

Serão disponibilizados aos expositores, espaços com medidas estabelecidas na tabela e croqui abaixo, observando os seguintes valores:

ÁREA EXTERNA

Área do Stand	Valor
5MX5M – Com tenda	R\$ 2.000,00
5MX5M – Sem tenda – somente espaço – com obrigatoriedade de tenda padrão da exposição.	R\$ 500,00
5MX5M – Sem tenda – somente espaço – sem obrigatoriedade de tenda padrão.	R\$ 1.500,00
5MX5M – Com tenda ou sem tenda – destinado ao comércio local.	R\$ 500,00
5MX5M e 6MX3M – Com tenda destinado a alimentação e gelados, sem venda de bebida alcoólica	R\$1.500,00
5MX5M – Sem tenda destinado a comercialização de bebida e gelados (sorvetes, picolés).	R\$ 1.000,00

ANEXO III

**1ª EXPO LAJEADO GRANDE – EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL
DE LAJEADO GRANDE/SC**

Ficha de Inscrição

Estande nº: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Nome da Empresa: _____

Categoria: _____

CNPJ/CPF: _____

Responsável: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Nomes dos participantes: _____

Declaro estar ciente das normas contidas no Regulamento Geral da Feira.

Lajeado Grande/SC, ____/____/_____

Expositor

Secretário Municipal

Anexo IV

Formulário 01
Consumo de Energia

Expositor: _____

Número do Estande: _____

Este formulário deverá ser preenchido por todos os expositores, informando os equipamentos elétricos e descrevendo a voltagem de cada um deles, para que se possa realizar o trabalho de rede elétrica no evento. A corrente elétrica fornecida é em 220 volts.

Equipamento	KVAs

TOTAL: _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

DATA: _____

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE: _____

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

**PERMISSÃO DE USO DE ESTANDE/ESPAÇO NA EXPO LAJEADO
GRANDE/2023**

Pelo presente instrumento, que celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vitória, nº 503, centro, inscrito (a) no CNPJ sob nº 95.993.077/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anderson Elias Bianchi, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Lajeado Grande/SC, doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o(a) COMPROMISSÁRIO abaixo qualificado(a):

Nome:

Representante Legal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP: 89.874-000

Telefone(fixo/móvel):

CPF/CNPJ:

RG/Inscrição Estadual:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

E-mail:

Estande(s) nº:

Valor: R\$

Prazo limite para pagamento:

Têm justo e acertado as seguintes cláusulas e condições

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a permissão de uso de espaço para a exposição na “Expo Lajeado Grande”, denominado de “ESTANDE”, e a prestação de serviços agregados descritos neste instrumento e no regulamento da feira, que a Administração Pública promoverá entre os dias 08 e 10 de dezembro de 2023.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O COMPROMITENTE se compromete a entregar o estande/espaço à COMPROMISSÁRIA, a partir do dia 07/12/2023, a partir de quando poderá ser realizada a montagem do local.

3. DOS VALORES DA LOCAÇÃO

3.1. A COMPROMISSÁRIA terá direito ao uso do estande/espaço, objeto do presente contrato, somente mediante pagamento da taxa de locação.

3.2. Da forma de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos valores acima citados deverá ser realizado através de boleto bancário, emitido no ato de assinatura deste termo.

3.2.2. O pagamento será efetuado em parcela única.

4. DA INSTALAÇÃO

4.1. As datas e os horários de montagem dos estandes/espaços e suas respectivas decorações, de reposição, estão descritos no regulamento da Expo Lajeado Grande/2023.

4.2. Durante todo o período em que o evento estiver aberto à visitação pública, a COMPROMISSÁRIA deverá ocupar sua área de exposição e manter em suas dependências, pessoal competente para atendimento.

4.3. A COMPROMISSÁRIA não poderá desmontar seu estande ou interferir no

andamento dos trabalhos, até o encerramento da exposição.

4.4. No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do evento.

4.5. Toda mercadoria exposta, bem como, móveis e decorações do estande, deverão ser retiradas na data e horário estabelecidos.

4.6. A COMPROMISSÁRIA é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas à exposição.

5. DA SEGURANÇA

5.1. O PROMOTOR do evento não se responsabiliza pela segurança de produtos trazidos à feira pelos expositores, seus empregados ou qualquer outra pessoa.

5.2. A segurança geral da feira estará a cargo de organização profissional qualificada.

5.3. O PROMOTOR não se responsabiliza por perdas e danos de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

5.4. Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança privada após o horário de encerramento diário da feira que não sejam aqueles contratados pela Administração.

5.5. A segurança individual de cada "ESTANDE", durante o período de funcionamento da feira é opção da COMPROMISSÁRIA.

5.6. Os espaços não poderão ficar sem atendimento após a abertura da feira, sob pena de repasso a outros interessados.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não será permitida a exposição e/ou comercialização de materiais, utensílios ou objetos que atentem de qualquer forma à moral e aos bons costumes.

6.2. A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por todo e qualquer produto exposto, assim como pela comercialização dos mesmos, bem como, pela situação jurídica, fiscal e contábil.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de duração do presente é de tempo determinado e finaliza-se em 08 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente a obrigações.

7.2. O PROMOTOR poderá alterar modificar ou aditar o presente instrumento contratual, através de comunicações ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido, tornando-se o comprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento à COMPROMISSÁRIA.

7.3. Situações não previstas no presente ou no regulamento serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

8. DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca de Xaxim - SC, para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao contrato ora aludidas.

Lajeado Grande/SC, _____

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
PERMITENTE

CONTRATANTE
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

